

Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE)**ANEXO I**
TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratar uma empresa prestadora de serviço em manutenção e recarga de extintores do Conselho Regional de Biologia 8ª Região, visando garantir a segurança e atender o cumprimento da Lei Estadual 4.335, de 10 de 2013 (Lei de Segurança Contra Incêndio) e da NBR 12962 (Inspeção, manutenção e recarga de extintores). do Conselho Regional de Biologia 8ª Região, conforme condições e quantidades estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica/Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que os Extintores de Incêndio são os primeiros instrumentos de combate a fogo de incêndio, e dependendo de sua utilização rápida e adequada, é possível debelar os focos à sua primeira manifestação, gerando assim mais segurança e proteção do bem público e também da segurança dos servidores e colaboradores do CRBio08.

Considerando ainda as Normas Brasileiras de Segurança Predial, bem como a necessidade de Recarga Anual dos Extintores desta Regional, torna-se necessário a contratação de empresas especializadas em recargas de extintores de incêndio conforme Projeto Básico.

A aquisição de material de consumo, como de expediente e processamento de dados através de dispensa de licitação, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, art. 75, inciso II

MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE)		
Item	Descrição Resumida	Quantidade
1	Recarga de extintor em Pó Químico (conforme NBR 15808) monofosfato de amônia, classe A, B e C, 4 KG. Validade mínima 12 meses.	02 Uni
2	Recarga de extintor em Pó Químico (conforme NBR 15808) monofosfato de amônia, classe A, B e C, 8 KG. Validade mínima 12 meses.	02 Uni
3	Recarga de extintor em Pó Químico (conforme NBR 15808) monofosfato de amônia, classe A, B e C, 10 KG. Validade mínima 12 meses.	02 Uni

Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE)

4	Recarga de extintor de Água Pressurizada (conforme NBR 15808), classe A, 10 Litros. Validade mínima 12 meses.	01 Uni
---	---	--------

4 RETIRADA E ENTREGA

- 4.1 O material deverá ser retirado e entregue no Conselho Regional de Biologia 8ª Região - Rua Frederico de Castro Rebello, nº 114, edf. Carlos Kiappe 6º andar, bairro Comércio, Salvador - Ba, CEP 40015-040– Tel: (71) 3264-999, no horário de 08:00h às 17:00h,
- 4.2 Ao entregar o material, a Empresa deverá entrar em contato com o Conselho Regional de Biologia 8ª Região para demais dúvidas.
- 4.3 O fornecedor se responsabilizará com os custos de transporte dos materiais e se entregue em lugar distinto do item 4.1, com sua respectiva remoção para esta Autarquia.

5 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 5.1 O fornecedor obriga-se a proceder à entrega do material, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data que for solicitado, ou previamente agendado, em perfeito estado.
- 5.2 Entregar o material com observância das especificações previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou prazo de validade ou com embalagem violada ou danificada, independentemente do motivo alegado.
- 5.3 A inobservância ao disposto no subitem 5.2, deste item, implicará no não pagamento do valor devido ao Fornecedor, até que ocorra a necessária regularização.
- 5.4 Os produtos perecíveis deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.

6 DAS OBRIGAÇÕES DO CRBio08

- 6.1 Efetuar o recebimento do material, verificando se está em conformidade com o solicitado.
- 6.2 Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do material, qualquer irregularidade prevista.

7 DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em sua conta corrente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega do material solicitado e mediante Nota Fiscal devidamente atestada pelo CRBio08, seguido de consulta “On-Line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. O fornecimento dos dados bancários deve ser escritos ou anexados na Nota Fiscal;

Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE)

7.2 Os valores da Nota Fiscal devem ser os mesmos da Nota de Empenho;

7.3 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, a Declaração constante do Anexo VI, do art. 26 da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Caso Declaração não seja encaminhada, devidamente endereçada ao CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 8ª REGIÃO e via original assinada, o CRBio08 não se responsabilizará por quaisquer descontos efetuados em conformidade com a legislação.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Caso não haja expediente na data marcada para a entrega do material, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

Salvador/BA, 19 de junho de 2026



Flávio Noronha de Freitas
Agente de Contratação
Portaria CRBio08 nº 01/2024